



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO N.º 11080.001325/2015-78

CONTRATO N.º 04/2015 - 9912270984/2015

TERMO ADITIVO N.º 03/2017

TERMO ADITIVO DE N.º 03/2017 AO CONTRATO N.º 01/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDA DE PRODUTOS, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017 (14/12/2017), na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada em Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 217, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900, de um lado a **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Víctor Hugo Fagundes Ghiorzi, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luis Antônio da Silva Machado, de conformidade com o artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0026-61, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico, neste ato representada pelo Sr. Thiago Sant'Anna Ponpermayer, portador da Carteira de Identidade n.º 1074148451 e do CPF n.º 001.322.400-09 e pelo Sr. Marcelo Rodrigo Kroehne, portador da Carteira de Identidade n.º 7079573585 e do CPF n.º 002.238.580-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo n.º 11080.001325/2015-78, Termo Aditivo ao Contrato DRF/POA N.º 04/2015, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Instruções Normativas SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, pela IN Seges/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação da Contratante, face à sub-rogação do Contrato DRF/POA N.º 04/2015 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, situada na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 525, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EFICÁCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria SRRF10 n.º 789, de 27/11/2017, a eficácia da sub-rogação ocorrerá a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho 04122211020000001, Natureza de Despesa 339039 UASG 170177.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2014, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - Sicon.

CONTRATANTE

Victor Hugo Fagundes Ghiorzi
Chefe do Serviço de Programação e Logística
da DRF/POA - Subrogante

Luis Antônio da Silva Machado
Chefe da Divisão de Programação e Logística
da SRRF10 - Subrogada

CONTRATADA

Thiago Sant'Anna Ponpermayer
CPF nº 001.322.400-09

Marcelo Rodrigo Kroehne
CPF 002.238.580-05

TESTEMUNHAS

Elisa Campagna de Azevedo
CPF n.º 767.656.350-49

Gleisson Brum Carlos
CPF n.º 923.299.427-53

APROVADO

Alexandre Rampelotto
Delegado da Receita Federal do Brasil
em Porto Alegre

Luiz Fernando Lorenzi
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Superintendente Substituto da Receita Federal do Brasil
da 10ª Região Fiscal

Freitas Boizen
Assistente Comercial
R. 683251-4